



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.575 ;
de 02, 09, 2015

Processo: 73.246

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645

Autoria: **RAFAEL PURGATO**

Ementa: Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

W. Lauridri
Diretoria Legislativa
11/09 / 2015



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora 13/07/15 | Prazos: | Comissão | Relator |
| | projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias | 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| Parcecer CJ nº. 966 | | QUORUM: 112/13 | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|--|---|---|
| À CJR. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 14/07/15 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 14/07/15 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 14/07/2015 1126 |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

16:15



fls. 03

P 11569/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 13/JUL/2015 10:03 073246

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
14/10/15

APROVADO

Presidente
03/09/15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645
(Rafael Purgato)

Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/07/2015 -

Prof. RAFAEL PURGATO



(PDL nº. 1.645 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA") - título de Cidadão Jundiaense

"Arnaldo da Farmácia" chegou a Jundiaí no ano de 1972, vindo de Cambira-PR, e já em 1974, aos 13 anos, era atendente farmacêutico. Abraçou a profissão, formou-se em Farmácia e nunca deixou a área da saúde. Com o objetivo de trabalhar pela comunidade de Vila Hortolândia, ingressou na política, onde milita sempre pelo bem-estar dos moradores de seu bairro, atuando como membro do Conselho Gestor da Saúde da UBS Vila Hortolândia, sendo um dos responsáveis pela criação da Associação das Farmácias de Jundiaí e Região-APROFARMA. Desde 2013 é Diretor da Unidade de Serviços-US Norte, da Prefeitura Municipal.

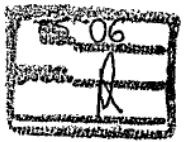
Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Prof. RAFAEL PURGATO

BIOGRAFIA

[REDACTED]

[REDACTED], Arnaldo Ferreira de Moraes, o “Arnaldo da Farmácia” chegou a Jundiáí no ano de 1972 com pais e irmãos. No ano de 1974, ainda um juvenzinho de 13 anos já trabalhava como atendente farmacêutico, e baseado nesta experiência positiva e em sua necessidade inata de ajudar ao próximo, abraçou a profissão e a exerce até hoje. Formado em farmacêutico-bioquímico pela UNIP de Jundiáí e posteriormente em técnico agrícola pela ETEC Benedito Storani, cidadão atuante na área da saúde, na região da Grande Vila Hortolândia, foi um dos idealizadores e fundadores da APROFARMA-Associação das Farmácias de Jundiáí e Região, ingressou na política com o objetivo de trabalhar e viabilizar projetos para a comunidade de Vila Hortolândia, num esforço de cooperação com moradores e Poder Público e com isso levar ao bairro melhores condições de saúde. Foi assim que em seu primeiro pleito para Vereador, em 2008, obteve 2.112 votos concorrendo pelo DEM, partido que, à época, não obteve cadeiras na Câmara Municipal, não obteve cadeiras mas obteve a confiança de uma comunidade que já apostava no talento e na vontade imensa de trabalhar do “Arnaldo da Farmácia”; confiança essa que se traduziu na bela marca de 2.954 votos, tornando-se o primeiro suplente do PPS, no pleito seguinte. Diretor da US Norte de 2013 até março de 2015, quando substitui o Vereador Paulo Sergio Martins, em licença de um mês - sempre acompanhado de seus orgulhosos filhos que fizeram questão de estar com o pai nesta empreitada legislativa -, ainda tendo feito parte da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Participação Legislativa, além de assumir a presidência da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana. Também atua como membro do Conselho Gestor da UBS de Vila Hortolândia, portanto, fez e faz de sua vida uma devoção ao direito constituído que cada cidadão tem à saúde pública de nossa cidade.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 966**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.645

PROCESSO Nº 73.246

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.


É o relatório.

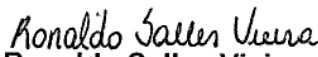
PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e:

Jundiaí, 13 de julho de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.246

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.645, do Vereador RAFAEL PURGATO, que concede ao Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 1126

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
14/07/15

Salá das Comissões, 14.07.2015.

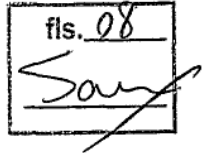
Gerson Sartori
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

Márcio Petencostes de Sousa
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Sessão Plenária

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

Painel de Votação**PDL 1645/2015 - Projeto de Decreto Legislativo**

Concede ao Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiaiense.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 19

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

| Parlamentar | Votação (Sim / Não / Abstenção) |
|-----------------------------|---------------------------------|
| ANTONIO DE PADUA PACHECO | Sim |
| DIRLEI GONÇALVES | Sim |
| ELIEZER BARBOSA DA SILVA | Sim |
| GERSON HENRIQUE SARTORI | Sim |
| GUSTAVO MARTINELLI | Sim |
| JOSÉ ADAIR DE SOUSA | Sim |
| JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS | Sim |
| JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS | Sim |
| LEANDRO PALMARINI | Sim |
| MARCELO ROBERTO GASTALDO | Sim |
| MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA | Sim |
| MARILENA PERDIZ NEGRO | Sim |
| PAULO EDUARDO SILVA MALERBA | Sim |
| PAULO SERGIO MARTINS | Sim |
| RAFAEL ANTONUCCI | Sim |
| RAFAEL TURRINI PURGATO | Sim |
| ROBERTO CONDE ANDRADE | Sim |
| ROGÉRIO RICARDO DA SILVA | Sim |
| VALDECI VILAR MATHEUS | Sim |



Processo 73.246

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

| | |
|------------|------------|
| PUBLICAÇÃO | Rubrica |
| 11/09/15 | <i>cmj</i> |